

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº. 6.232 DE 06/06/2018

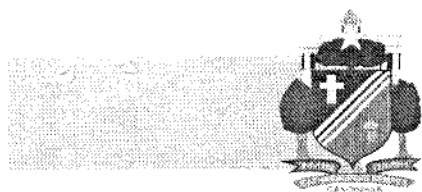
“AUTORIZA A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizadas a representar o Município de Canoinhas no Campeonato Catarinense de Handebol 2018, que será realizado na cidade de Videira/SC, no dia 09 de junho de 2018, as atletas da equipe de handebol feminino da Fundação Municipal de Esporte e Lazer abaixo nominadas:

- I – Laisa Lins
- II – Kananda Paola Przywitowski
- III – Maria Eduarda Woitexen
- IV – Kauana Eduarda da Silva de Souza
- V – Andriele Kushler
- VI – Camila Fuck Bianek
- VII – Lilian Andressa Vaz
- VIII – Thais Eduarda Jubanski
- IX – Schaine Falkewicz Lubke
- X – Karin Vitoria Neppel
- XI – Jessiê Costa
- XII – Heloísa Pickisius
- XIII – Alana Geviéski
- XIV – Joice Maria Artner
- XV – Taíssa Carvalho Zucco
- XVI – Monique Isabela Alves Paes
- XVII – Emanuele Rodrigues
- XVIII – Rayssa N. H. Becker



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

XIX – Bianca Torquato Bueno

XX – Julia Mirela Engel Raabe

XXI – Ana Luiza de Paula e Silva

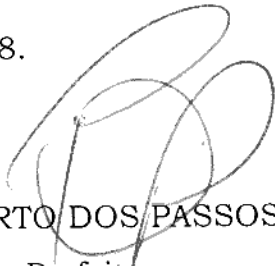
Parágrafo Único. A delegação será chefiada pelo servidor Jocimar Jubanski e terá como técnico o servidor Thiago Augusto Costa.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esporte e Lazer a custear as despesas de transporte dos representantes relacionados no art. 1º desta lei, até o limite total de R\$1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2018.



GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2018.



MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento